



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Comissão de Regimento Interno

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO N. 1/2026

**1. REGISTRO INICIAL:** A Comissão de Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2026/2027, instituída nos termos da Resolução Administrativa STPOESEUJ n. 32, de 19 de fevereiro de 2026, reuniu-se conforme segue:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
20 de março de 2026	11h15 às 12h40	Plataforma Virtual Google Meet

Estiveram presentes o desembargador Ricardo Antônio Mohallem, coordenador da Comissão; a desembargadora Denise Alves Horta, vice-coordenadora da Comissão; e o desembargador José Nilton Ferreira Pandelot, suplente; ausente a desembargadora Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, por motivo de licença-prêmio. Fez-se presente, ainda, em cumprimento ao art. 96, VI, do Regulamento Geral da Secretaria deste Tribunal (Resolução Administrativa SETPOE n. 198, de 9 de outubro de 2023) e ao art. 275, § 3º, do Regimento Interno, Álvaro Rafael Almeida Avelar, servidor da Seção de Normalização, unidade da Secretaria de Documentação (SEDOC).

### 2. PAUTA:

- Proposta de alteração regimental elaborada na Proposição DGP n. 4/2026 (PROAD-OUV n. 2161/2026)

**3. DELIBERAÇÕES:** Após a apresentação de estudo prévio sobre a matéria pautada, a Comissão deliberou por acolher a proposição, com as seguintes alterações do Regimento Interno do Tribunal:

I) quanto ao inciso XX do art. 22 e o § 2º do art. 23, ajustar a redação para atualizar a denominação do cargo de secretário da Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional, tendo em vista que a unidade correspondente passou a ser denominada Secretaria de Inteligência e Polícia Judicial, bem como suprimir as referências aos cargos de comissão de assessor administrativo e de assessor especial, extintos da estrutura organizacional do Tribunal pela Resolução GP n. 407, de 17 de novembro de 2017;

II) quanto ao art. 292, alterar a redação para atualizar os critérios para a cessão de servidores ao Tribunal, excluindo a exigência de compatibilidade entre o cargo de origem do servidor cedido e a função comissionada exercida no Tribunal, mantida apenas a exigência de compatibilidade do nível de escolaridade; bem como permitindo que servidores municipais cedidos atuem em qualquer unidade do Tribunal, sem restrições territoriais. A proposta se justifica em razão da inexistência de

óbice legal, do déficit de pessoal em unidades estratégicas no âmbito deste Tribunal, das restrições orçamentárias que impedem a nomeação de novos servidores para preencherem os claros de lotação e da adoção de método de trabalho que dispensa a presença física (teletrabalho), visando assegurar a continuidade e qualidade da função institucional deste Tribunal em áreas críticas.

A Comissão deliberou, ainda, pelo encaminhamento do Parecer CRI n. 1/2026 e da minuta do ato regimental à Presidência do Tribunal, para que sejam submetidos à apreciação do Tribunal Pleno.

**4. TÉRMINO.** Nada mais havendo a tratar, eu, Álvaro Rafael Almeida Avelar, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo senhor desembargador coordenador da Comissão de Regimento Interno.

**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM**

Desembargador Coordenador da Comissão de Regimento Interno